

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - CMVA**, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta/ES, Cep: 29.295-000, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Ato nº 10/2015, de 05 de março de 2015.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.3 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e água, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

1.4 - Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.007000 – Gêneros de Alimentação.

### 2 - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 005/2015

Dia: 05/08/2015

Horário: 14:00h.

Local: Sala CPL Pregão, localizada na Rua Nelson Lyrio, 77, centro, Vargem Alta-ES, Cep: 29295-000

### 3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br) ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal de Vargem Alta nos dias úteis das 12h às 18h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, ou pelo telefone (28) 3528-1155. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.4- O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.5 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

- 4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Vargem Alta, situada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES;  
**DATA:** 05/08/2015;  
**HORÁRIO:** 14:00h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Câmara Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão  
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Presencial Nº 005/2015**  
**PROPONENTE:** .....

À Câmara Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão  
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES;  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 005/2015**  
**PROPONENTE:** .....

- 4.2 A Câmara Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

## 5 – CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo IV.
- 5.5 Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.
- 5.6 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso e a Declaração constante do Anexo V, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.7 As empresas que não se enquadrarem como micro ou pequena empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta de preços deve ser elaborada levando em consideração o **preço máximo por lote, admitido pela Câmara Municipal**.

6.2 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

6.1.1 Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que nos preços encontram-se incluídos tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

Data e local:

Assinatura:

6.2 Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão Presencial nº 005/2015.

Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.

Data e local:

Assinatura:

6.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um modelo e um preço para o item do objeto desta licitação.

6.4 Deverá, ainda, juntar declaração de independência na elaboração da proposta, conforme modelo constante do Anexo III.

6.5 Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, (anexo VI).

## 7 – HABILITAÇÃO

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a

apresentação dos documentos abaixo relacionados:

## **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## **7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC) ou Municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;

7.2.3.2 Certidão Negativa de Débito para com o INSS - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, juntamente com a Certidão da Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB.

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

## **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

## **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

7.4.2 O Atestado de Qualificação Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

## 7.5 DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.5.1 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do grupo pertinente ao objeto licitado poderá substituir os documentos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, observando que, na hipótese desses documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com prazos válidos.
- 7.5.2 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
A empresa ....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.5.3 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
A empresa ....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local
_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.5.4 Os documentos necessários à participação nesta licitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (a Administração não autenticará documentos).

## 8 - SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará “aberta” a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à

proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

**d) APRESENTAREM PREÇOS SUPERIORES AOS CONSTANTES NA PLANILHA ABAIXO:**

<b>LOTE ÚNICO – GÊNEROS DE SUPERMERCADO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>PREÇO MÁXIMO POR LOTE</b>
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> ESPECIAL, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO, COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE 5 KG CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.  REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PAINEIRAS, NOBRE SABOR OU SIMILAR	40 unidades de 5kg	<b>R\$ 11.224,77</b>
02	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> COM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES, EMBALADOS EM PACOTES, POTES/LATAS DE 500G CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.  REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA NESCAU OU SIMILAR	450 unidades de 400g	
03	<b>ÁGUA MINERAL:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM VASILHAME, EM GALÕES DE 20L, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.  REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA CAMPINHO, PEDRA AZUL, REALI OU SIMILAR	150 galões de 20L	

04	<b>BISCOITO CREAM CRACKER:</b> DE 1ª QUALIDADE, SALGADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E CÁLCIO, EM EMBALAGENS DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.  REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA MARILAN, PIRAQUÊ OU SIMILAR.	250 unidades de 200g	
05	<b>BISCOITO DOCE:</b> TIPO MARIA OU MAISENA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	250 unidades de 200g	
06	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTICA, COM 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.  REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA SELITA, COTOCHÉS OU SIMILAR.	420 unidades de 1L	

### 8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio,

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, poderá ser estabelecida diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.
- 8.3.10 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.11 Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vargem Alta.
- 8.4.12 Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

#### **8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
  - 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

#### **8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

#### **8.6 - DA NEGOCIAÇÃO**

- 8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração Pública.



## **8.7 - DO REGISTRO**

- 8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **9 – RECURSOS**

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – CONTRATO**

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.
- 11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

**11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será o servidor VALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO.**

## **12 – PAGAMENTO**

- 12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da tesouraria da Câmara Municipal.
- 12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.30.007000 – Gêneros de Alimentação.

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

- 13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- 13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- 14.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 14.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 14.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**Integram o presente Edital os seguintes documentos:**

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV – Carta Credenciamento;

Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo VI – Declaração de Parentesco;

Anexo VII – Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 22 de julho de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**LUCIANO QUINTINO**  
Presidente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água.

**2. DO OBJETIVO**

2.1- Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água, para consumo dos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Vargem Alta, no ano de 2015.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1- Visa adquirir Gêneros Alimentícios e Água para compor cafezinhos e lanches dos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Vargem Alta, considerando o expediente normal de trabalho, a realização de sessões e outros eventos, além do grande número de pessoas que normalmente visitam a sede da Câmara Municipal.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1- As especificações, quantidades e preços máximos por lote são os constantes das planilhas abaixo:

<b>LOTE ÚNICO – GÊNEROS DE SUPERMERCADO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>PREÇO MÁXIMO POR LOTE</b>
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> ESPECIAL, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO, COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE 5 KG CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.  REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PAINEIRAS, NOBRE SABOR OU SIMILAR	40 unidades de 5kg	<b>R\$ 11.224,77</b>
02	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> COM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES, EMBALADOS EM PACOTES, POTES/LATAS DE 500G CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.  REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA NESCAU OU SIMILAR	450 unidades de 400g	

03	<p><b>ÁGUA MINERAL:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM VASILHAME, EM GALÕES DE 20L, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA CAMPINHO, PEDRA AZUL, REALI OU SIMILAR</p>	150 galões de 20L	
04	<p><b>BISCOITO CREAM CRACKER:</b> DE 1ª QUALIDADE, SALGADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E CÁLCIO, EM EMBALAGENS DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA MARILAN, PIRAQUÊ OU SIMILAR.</p>	250 unidades de 200g	
05	<p><b>BISCOITO DOCE:</b> TIPO MARIA OU MAISENA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.</p>	250 unidades de 200g	
06	<p><b>LEITE DE VACA INTEGRAL:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTICA, COM 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA SELITA, COTOCHÉS OU SIMILAR.</p>	420 unidades de 1L	

## 5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1- A entrega dos produtos será realizada de acordo com a necessidade da Contratante e será informada através de formulário de "Pedido" e deverá ser efetuada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta/ES, Cep: 29.295-000, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3- O recebimento DEFINITIVO somente será feito após conferência, aceitação e aprovação do gestor de contratos e Comissão de patrimônio da CMVA

## 6. DAS GARANTIAS

6.1- As GARANTIAS oferecidas pela contratada deverão observar os limites estabelecidos nas planilhas acima, de acordo com cada produto.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Entregar os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, de acordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência.

8.2- Entregar junto com os gêneros alimentícios os respectivos documentos fiscais.

8.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos produtos.

8.4- Substituir às suas expensas, todos os produtos que não atenderem as especificações constantes da planilha acima, ou, por razões fundamentadas, forem considerados impróprios.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1- Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9.2- Atestar e receber os gêneros efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.3- Pagar à contratada de acordo com o documento fiscal apresentado.

## **10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

10.1- Os produtos deverão ser entregues preferencialmente no mesmo dia da apresentação do pedido, ou no dia posterior.

10.2- Feita a entrega pela empresa contratada, o gestor de Contratos e outro da Comissão de patrimônio da CMVA, realizará a verificação necessária para aceitação definitiva dos produtos, de modo a comprovar se os mesmos atendem às especificações solicitadas.

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

11.1- No momento da entrega pela empresa contratada, o gestor de contratos e outro da Comissão de patrimônio da CMVA, realizarão a verificação necessária para aceitação/aprovação definitiva dos gêneros alimentícios, de modo a comprovar se os mesmos atendem às especificações solicitadas.

11.2- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que algum produto não atenda às especificações estabelecidas, poderá a CMVA rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

11.3- Feita a substituição pela empresa contratada, o Gestor de Contratos fará nova vistoria, a fim de atestar o integral atendimentos às condições estabelecidas pela CMVA para aceitação/aprovação definitiva dos produtos.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 - Conforme estabelecido no edital.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1- A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para liquidação e pagamento da despesa pela CMVA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contadas da apresentação dos documentos na sede da Câmara Municipal, para pagamento.

14.2- Juntamente com a NFE deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto á Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual.

14.3- a CMVA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o bem fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.4- A CMVA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.5- Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b> (em papel timbrado da proponente) <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015</b>		
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA (A SER PREENCHIDA PELO PROPONENTE):</b>		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário		
Identidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Validade da Proposta: _____ dias*	Local de Entrega: Câmara Municipal de Vargem Alta	Prazo de entrega conforme item "10" do Termo de Referência.
<b>LOTES:</b>	<b>PREÇO:</b>	
LOTE ÚNICO	R\$ _____ ( _____ )	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.		
Observações:		

(\*A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias)

Data e Assinatura:



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ emitido pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO IV

<b>MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015</b>
---

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VARGE M ALTA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)

## ANEXO VI

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e especificamente para fins do Artigo 9º da Lei 8.666/93, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio,77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Vereador **LUCIANO QUINTINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.263.937-75, residente e domiciliado na Rua André Altoé, s/nº, Distrito de Jaciguá, Vargem Alta - ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Vitória-ES, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_2015, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios e água, visando atender, por demanda, às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência – ANEXO I, do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_2015, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDO – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo CMVA nº \_\_\_\_/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial nº \_\_\_\_2015;

3.2 – O preço do Contrato é fixo e irrevogável;

3.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos;

3.4 – Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1 – Os produtos serão entregues conforme, descrição e quantidade constante do Termo de Referência – ANEXO \_\_\_\_ DO Pregão Presencial nº \_\_\_\_2015; por solicitação de 2ª Secretaria Administrativa da CMVA, em dias úteis no horário das 12 às 18h;

4.2 – A CMVA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto aos termos constantes do Termo de Referência – Anexo \_\_\_\_ do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos;

4.3 – O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

4.4 – Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

4.5 – A CONTRATADA deve substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos que venham a apresentar falhas, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.6 – O descarregamento dos(s) produto(s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.7 – O recebimento definitivo do(s) produto (s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

4.8 – Se a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – O início da execução contratual ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do resumo no Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Alta do ES, sendo vigente até 31/12/2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 – A CMVA designará, formalmente, um servidor, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência – Anexo \_\_\_\_ do Pregão Presencial \_\_\_\_/2015, assim como atestar o recebimento;

8.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da CMVA, das 12h às 18h (horário local), em dias úteis;

8.3 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência – Anexo \_\_\_\_ do Pregão Presencial \_\_\_\_/2015;

8.4 – O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.5 – Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo \_\_\_\_ do Pregão Presencial \_\_\_\_/2015 apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.6 – Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência – Anexo \_\_\_\_ do Pregão Presencial nº máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.7 – O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado da Contratante;

8.8 – Os produtos ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo \_\_\_\_ do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015;
- às normas da ANVISA e AINMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- ao Selo de Qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).

8.9 – O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

8.10 – Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.11 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.12 – A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) produto(s) junto ao(s) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

8.13 – Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

8.14 – Ficará a cargo do(s) licitante(s) provar que o(s) produto(s) objeto(s) da licitação não está(ão) sujeito(s) ao regime de vigilância sanitária.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 – Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

10.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3 – Designar comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.1.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

10.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

10.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.5 – Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de Contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

10.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;

10.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

10.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob a pena de rescisão contratual;

10.2.10 – Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

20.2.11 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte para entrega do objeto contratado; e

20.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor(es) previamente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimentos das normas estabelecidas no artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

11.2 – A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

11.3 A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos objeto da licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Tendo com correspondente:

**M = valor da multa,**

**C = valor da obrigação, e**

**D = número de dias em atraso;**

12.1.2 Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, no caso de descumprimento das previsões do item 4.8 da CLÁUSULA QUARTA;

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, pela recusa em fornecer os produtos adjudicados;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta por um período de 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento e a fornecer os produtos adjudicados, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

12.3 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 13.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITAMENTOS**

15.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
LUCIANO QUINTINO  
Contratante

NNNNNNNN  
Nnnnnnnnnnn  
Contratada